



# Diário Oficial Jarinu

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, 111 -  
Jardim da Saúde. Jarinu/SP  
CEP 13240-000

**(11) 4016-8200**  
**[www.jarinu.sp.gov.br](http://www.jarinu.sp.gov.br)**

### SUMÁRIO

GOVERNO   Decretos .....	2
GOVERNO   Leis Municipais .....	2
ADMINISTRAÇÃO   Compras, Licitações e Contratos .....	4
ADMINISTRAÇÃO   Convocações .....	5
ADMINISTRAÇÃO   Portarias .....	5

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jarinu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jarinu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:  
<https://jarinu.sp.gov.br/diariooficial>.  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Jarinu  
CNPJ: 45.780.079/0001-59  
Endereço: Praça Francisco Alves  
Siqueira Junior, 111 - Jardim da Saúde.  
Jarinu/SP  
Telefone: (11) 4016-8200



## GOVERNO | Decretos

### DECRETO Nº 3.209 de 20 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre a revogação do decreto nº 3.123, de 19 de janeiro de 2021, que estabelece diretrizes e providências para redução e otimização das despesas no âmbito do Poder Executivo Municipal de Jarinu, Estado de São Paulo e dá outras providências.

DEBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO, Prefeita do Município de Jarinu, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 62, VI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o controle gradativo da pandemia do COVID-19 no segundo semestre de 2021;

CONSIDERANDO, que houve contenção de gastos em diversas áreas do serviço público municipal, especialmente a redução com a folha de pagamento dos servidores municipais;

CONSIDERANDO, que a administração pública tem o dever de rever seus atos, por motivo de conveniência e oportunidade visando o atendimento da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO, que a Administração Pública, fundamentado no Princípio da Autotutela, poderá, a qualquer tempo, rever seus atos e, conseqüentemente, revogá-los, conforme disposto na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

DECRETA

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 3.123, de 19 de janeiro de 2021, que estabelece diretrizes e providências para redução e otimização das despesas no âmbito do Poder Executivo Municipal de Jarinu, Estado de São Paulo e dá outras providências.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO  
Prefeita Municipal

DALTO SORANZ  
Secretário Municipal de Governo

### DECRETO Nº 3210 de 24 de dezembro de 2021.

Regulamenta a Lei 2.157, de 13 de dezembro de 2021, que Dispõe Sobre a Concessão do Abono FUNDEB aos Profissionais da Educação Básica Remunerado no FUNDEB 70% da Rede Municipal de Ensino.

DEBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO, Prefeita do Município de Jarinu, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 62, VI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º. O valor global dos recursos disponíveis na conta municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB destinado ao pagamento do abono FUNDEB, relativos ao exercício de 2021 é de R\$ 1.999.994,00 (um milhão novecentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e quatro reais).

Art. 2º. O valor descrito no artigo anterior será dividido por unidade, conforme disposto no artigo 2º, da Lei 2.157, de 13 de dezembro de 2021, tendo cada unidade o valor de R\$ 5.284,00 (cinco mil, duzentos e oitenta e quatro reais).

Art. 3º. 334 (trezentos e trinta e quatro) profissionais da Educação Básica serão contemplados com o abono FUNDEB, sendo:

- I) 29 (vinte e nove) com duas unidades;
- II) 42 (quarenta e dois) com uma unidade e meia;
- III) 252 (duzentos e cinquenta e dois) com uma unidade;
- IV) 11 (onze) com 0,5 de uma unidade.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO  
Prefeita Municipal

CRISTIANE APARECIDA BUZO DE LIMA  
Secretária Municipal de Educação

DALTO SORANZ  
Secretário Municipal de Governo

## GOVERNO | Leis Municipais

### Lei nº 2.160, de 21 de dezembro de 2021.

Disciplina os serviços de transporte de passageiros – mototaxi - e transporte de cargas - motofrete - em motocicletas no município de Jarinu, estabelece regras gerais para a regulamentação destes serviços e dá outras providências.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO, Prefeita do Município de Jarinu, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Jarinu na Sessão Ordinária realizada no dia 07 de dezembro de 2021 no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, I da Lei Orgânica do Município, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º. O Município de Jarinu suplementa a Lei Federal 12.009/2009 e disciplina os serviços de transporte individual de passageiros (moto táxi) e transporte remunerado de mercadorias (moto frete) com o uso de motocicletas e motonetas, devidamente registrados pelo Órgão Executivo de Trânsito do Estado de São Paulo na categoria de aluguel, conforme disposto no artigo 135 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e legislação complementar.



Art. 2º. Os veículos deverão possuir dentre outros requisitos previstos em legislação específica:

I - instalação de protetor de motor, fixado no chassi do veículo, destinado a proteger o motor e a perna do condutor em caso de tombamento, nos termos da regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

II - Dispositivo aparador de linha, fixado no guidão do veículo, conforme legislação e Regulamento do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

III - dispositivo de fixação permanente ou removível devendo, em qualquer hipótese, ser alterado o registro do veículo para a espécie passageiro ou carga, conforme o caso, vedado o uso do mesmo veículo para ambas as atividades;

IV - alças metálicas, traseira e/ou lateral, destinadas ao apoio do passageiro no caso do veículo de mototáxi;

Art. 3º. Os dispositivos de transporte de cargas/em motocicletas poderão ser do tipo fechado (baú) ou aberto (grelha), alforjes, bolsas ou caixas laterais, desde que atendidas as dimensões máximas fixadas na legislação e, nas especificações do fabricante do veículo' no tocante à instalação e ao peso máximo admissível.

Art. 4º. As autorizações para a prestação dos serviços de que trata esta Lei serão individuais, transferíveis, com direito de propriedade e registro em cartório, concedidas por ato do Chefe do Poder Executivo, comprometendo-se os autorizatários com a sua regularidade, continuidade, segurança, higiene, conforto e cortesia na sua prestação, correndo por conta e risco dos mesmos toda e qualquer despesa delas decorrentes, sendo assegurado aos mototaxistas e motofretistas já autorizados, a propriedade do colete.

§ 1º. Cada autorizatário terá direito a uma autorização que vinculará somente um veículo motocicleta, que será renovada automaticamente a cada 05 (cinco) anos, sem taxa de renovação.

Art. 5º. As motocicletas destinadas aos serviços instituídos nesta Lei somente poderão circular nas vias mediante autorizações emitidas pelos Órgãos Executivos de Trânsito do Estado de São Paulo e do Município Jarinu exclusivamente para pessoas físicas (mototáxi) e pessoas físicas e jurídicas (motofrete), na forma que dispuser o Regulamento, exigindo-se em especial:

I - Potência entre 125 (cento e vinte e cinco) e 250 (duzentos e cinquenta) cilindradas;

II - Limite de vida útil da motocicleta deve ser de, no máximo, 10 (dez) anos de uso;

III - Selo atualizado de inspeção semestral para verificação dos equipamentos de segurança, conforme legislação e Regulamento em vigor e sem taxa adicional de vistoria;

IV - Ser licenciada com placa destinada a veículo de aluguel (cor vermelha).

V - Não pode possuir alterações estéticas ou mecânicas, especialmente escapamentos alterados ou danificados, bem como luzes e faróis.

Art. 6º. O condutor deverá para os fins desta Lei:

I - Ter, no mínimo, vinte e um anos de idade;

II - Possuir habilitação, por pelo menos 02 (dois) anos, na categoria;

III - ser aprovado em curso especializado, conforme Resoluções específicas do CONTRAN;

IV - Estar vestido com colete de segurança dotado de dispositivos retro refletivos, nos termos previstos na regulamentação do CONTRAN e no Regulamento desta lei;

Art. 7º. Fica estipulada a cobrança da taxa devida pela prestação de serviços de moto taxi e moto frete, no valor máximo de metade do cobrado do taxista, taxa a ser recolhida anualmente através do documento próprio aos Cofres da Receita Municipal.

Art. 8º. O condutor autorizatário deverá usar capacete e colete de segurança constando o número de identificação do seu cadastro e demais informações constantes no Regulamento.

Parágrafo Único. Nos serviços de transporte de passageiros (moto táxi) o condutor autorizatário deverá portar e fornecer, obrigatória e gratuitamente, capacete de segurança anotado o número de identificação do seu cadastro em letra grande inscrita em faixa reflexiva e touca descartável com proteção fácil para o passageiro que transportar.

Art. 9º. A motocicleta do autorizatário deverá ostentar faixas padronizadas, identificando a atividade por ele desenvolvida (moto táxi/moto frete).

Art. 10. Os veículos de moto táxi autorizados poderão circular livremente em busca de passageiros e apanhá-los onde solicitados.

Art. 11. Para a prestação dos serviços, os autorizatários do serviço de moto táxi se dividirão em pontos fixos regulamentados por decreto municipal.

Art. 12. O autorizatário mototaxista fica proibido de transportar:

I- mais de um passageiro;

II- Vetado;

Art. 13. O sistema tarifário para os serviços de mototaxi e motofrete são o da livre concorrência.



Art. 14. A pessoa natural ou jurídica que empregar ou firmar contrato de serviço com condutor de motofrete é responsável solidário por danos cíveis advindos do descumprimento das normas relativas ao exercício da atividade, conforme legislação em vigor.

Art. 15. Constituem infrações relativas à contratação do serviço de motofrete:

I- Empregar ou manter contrato de prestação de serviço com condutor de motofrete inabilitado;

II- Fornecer ou admitir motocicleta que esteja em desconformidade com as exigências legais;

Art. 16. Os condutores dos veículos que atuem na prestação do serviço de motofrete deverão observar e preencher as exigências previstas nesta Lei.

Art. 17. O limite máximo de veículos motocicletas, motonetas ou triciclos que poderão executar os serviços de mototáxi será de uma moto para cada cem habitantes.

Art. 18. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 19. Aplicam-se a esta Lei, no que couber, as disposições relativas à Lei Federal nº 12.009/2009 e Resoluções emitidas pelo CONTRAN inerentes a prestação de serviço de mototáxi e motofrete no âmbito do Município de Jarinu.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias a partir de sua publicação.

Art. 22. Revoga-se as demais disposições contrárias.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO  
Prefeita Municipal

## AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Jarinu, Pregão Presencial nº 001/2022 - Edital nº 001/2022 - Processo nº 4207/2021 do tipo menor preço global. Objeto: Registro De Preços para contratação de empresa especializada para execução de projetos de ampliação do sistema de iluminação pública do Município De Jarinu, com fornecimento de equipamentos e materiais necessários, por um período de 12 (doze) meses. O prazo para recebimento dos envelopes de documentos de habilitação e proposta comercial até dia 20 de janeiro de 2022 às 09H00M. Abertura dos envelopes dia 20 de janeiro de 2022 às 09H00M. O Edital na íntegra se encontra a disposição dos interessados no site [www.jarinu.sp.gov.br](http://www.jarinu.sp.gov.br). Informações através do telefone (11) 4016-8200.

Jarinu, 07 de janeiro de 2022.

Daniela Effgen Soneti Lorencini  
Chefe do Depto. de Compras

## AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Jarinu, Pregão Presencial nº 002/2022 - Edital nº 002/2022 - Processo nº 4066/2021 do tipo menor preço por item. Objeto: Registro De Preços para aquisições de materiais de enfermagem para suprir eventuais demandas das Unidades De Saúde por um período de 12 (doze) meses. O prazo para recebimento dos envelopes de documentos de habilitação e proposta comercial até dia 21 de janeiro de 2022 às 09H00M. Abertura dos envelopes dia 21 de janeiro de 2022 às 09H00M. O Edital na íntegra se encontra a disposição dos interessados no site [www.jarinu.sp.gov.br](http://www.jarinu.sp.gov.br). Informações através do telefone (11) 4016-8200.

Jarinu, 07 de janeiro de 2022.

Daniela Effgen Soneti Lorencini  
Chefe do Depto. de Compras

## AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Jarinu, Pregão Presencial nº 003/2022 - Edital nº 003/2022 - Processo nº 4212/2021 do tipo menor preço por item. Objeto: aquisição de um autorefrator com ceratômetro para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Saúde. O prazo para recebimento dos envelopes de documentos de habilitação e proposta comercial até dia 24 de janeiro de 2022 às 09H00M. Abertura dos envelopes dia 24 de janeiro de 2022 às 09H00M. O Edital na íntegra se encontra a disposição dos interessados no site [www.jarinu.sp.gov.br](http://www.jarinu.sp.gov.br). Informações através do telefone (11) 4016-8200.

Jarinu, 07 de janeiro de 2022.

Daniela Effgen Soneti Lorencini  
Chefe do Depto. de Compras

### ADMINISTRAÇÃO | Compras, Licitações e Contratos

#### EXTRATO DE ADITAMENTO

Termo de Renovação de Prazo ao Contrato nº 103/2017 – Data: 10/12/2021 -Processo nº 3630/2017 – Objeto: prestação de serviços de fornecimento de máquinas e caminhões para uso nos serviços de limpeza e manutenção de vias públicas - Renovar o prazo de vigência do Contrato nº 103/2017 por um período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 14 de Dezembro de 2021 e Reajustar o valor do Contrato em 10,95% – Valor: R\$ 9.333.816,98 (nove milhões trezentos e trinta e três mil oitocentos e dezesseis reais e noventa e oito centavos) - Contratado: A3 Terraplanagem e Engenharia Ltda.

Jarinu, 03 de janeiro de 2022

Secretaria Municipal de Administração Geral



## AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Jarinu, Pregão Presencial nº 004/2022 - Edital nº 004/2022 - Processo nº 883/2021 do tipo menor preço por item. Objeto: registro de preços para eventual aquisição de óleo lubrificante, filtro lubrificante e filtro de ar, destinados aos veículos movidos a etanol/gasolina e movidos a diesel da Frota Municipal, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. O prazo para recebimento dos envelopes de documentos de habilitação e proposta comercial até dia 25 de janeiro de 2022 às 09H00M. Abertura dos envelopes dia 25 de janeiro de 2022 às 09H00M. O Edital na íntegra se encontra a disposição dos interessados no site [www.jarinu.sp.gov.br](http://www.jarinu.sp.gov.br). Informações através do telefone (11) 4016-8200.

Jarinu, 07 de janeiro de 2022.

Daniela Effgen Soneti Lorencini  
Chefe do Depto. de Compras

## AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Jarinu, Pregão Presencial nº 005/2022 - Edital nº 005/2022 - Processo nº 5020/2021 do tipo menor preço por item. Objeto: registro de preços para eventual aquisição de fraldas descartáveis para adulto de uso geriátrico e incontinência urinária, para atender a Secretaria Municipal De Saúde. O prazo para recebimento dos envelopes de documentos de habilitação e proposta comercial até dia 26 de janeiro de 2022 às 09H00M. Abertura dos envelopes dia 26 de janeiro de 2022 às 09H00M. O Edital na íntegra se encontra a disposição dos interessados no site [www.jarinu.sp.gov.br](http://www.jarinu.sp.gov.br). Informações através do telefone (11) 4016-8200.

Jarinu, 07 de janeiro de 2022.

Daniela Effgen Soneti Lorencini  
Chefe do Depto. de Compras

### ADMINISTRAÇÃO | Convocações

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

#### CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, fica convocado o candidato aprovado no Concurso para Preenchimento de vagas de Empregos Públicos, Regime Jurídico Único da Consolidação das Leis do Trabalho (C.L.T.), conforme abaixo discriminado:

EDITAL CONCURSO Nº 001/2018.

PROCESSO Nº 3311/2018.

EMPREGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE

REFERÊNCIA: 08

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS SEMANAIS

CANDIDATO: VINICIUS NEIVA LEAL

CLASSIFICAÇÃO: 8º

O candidato acima citado deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Jarinu – Secretaria Municipal de Administração Geral, Departamento de Recursos Humanos, no Paço Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de recebimento deste Edital, munido dos seguintes documentos e cópias: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Inscrição no PIS/PASEP, CPF, RG, CNH (se houver), Título de Eleitor e Comprovante da Última Votação, Certificado de Reservista, Atestado de Antecedentes Criminais, Declaração de Bens e Valores atualizada, Certidão de Nascimento ou Casamento, Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 21 (vinte e um) anos, Caderneta de Vacinação de filhos menores de 05 (cinco) anos, uma Foto 3x4, Comprovante de Endereço atualizado, Comprovante de Escolaridade, além dos Documentos Relativos à sua condição de profissional habilitado para o exercício da profissão, ou os exigíveis para o desempenho do Emprego Público acima mencionado, constantes do Edital do Concurso nº 001/2018.

Apresentar ainda, declaração negativa de acúmulo de cargo ou emprego público, prova de exoneração ou da rescisão de cargo ou emprego, se for o caso ou, no caso de acúmulo legal, declaração positiva e declaração emitida pelo órgão em que o servidor encontra-se vinculado, mencionando a necessária compatibilidade de horários públicos exercida anteriormente e Declaração de Bens que possui na data de entrega dos documentos acima citados.

O não comparecimento e a não entrega dos documentos no prazo acima estipulado, implicará na desistência da vaga.

Jarinu, em 03 de Janeiro de 2022.

Rosana Fonseca Fumache  
Chefe de Divisão de Gestão de Pessoas

### ADMINISTRAÇÃO | Portarias

#### PORTARIA Nº 11.541, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

“EXONERA o Sr. ALEXANDRE GONÇALVES RAMOS do cargo em comissão de agente político de Secretário Municipal de Administração Geral”.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO, Prefeita do município de Jarinu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inc. VI do art. 62 e inc. II do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. ALEXANDRE GONÇALVES RAMOS, portador da Cédula de Identidade RG. 26.828.450/07 - SSP/SP, CPF. 258.470.418-88 e da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 04555 Série 0163ªSP, do cargo em Comissão de agente político de Secretário Municipal de Administração Geral.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua



publicação.

CUMPRA-SE.

Município de Jarinu, 03 de Janeiro de 2022.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 11.542, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.**

“EXONERA a Sra. JULIANA PELLEGRINO DE OLIVEIRA do cargo em comissão de agente político de Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social”.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO, Prefeita do município de Jarinu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inc. VI do art. 62 e inc. II do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. JULIANA PELLEGRINO DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG. 34.916.101-X - SSP/SP, CPF. 310.192.708-02 e da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 73755 Série 00238SP, do cargo em Comissão de agente político de Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

Município de Jarinu, 03 de Janeiro de 2022.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 11.543, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.**

“DESIGNA o Sr. MARCO ANTONIO BRONZELLE para exercer a função de confiança de CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS na SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.”

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO, Prefeita do município de Jarinu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inc. VI do art. 62 e inc. II do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - DESIGNAR, o Sr. MARCO ANTONIO BRONZELLE portador da Cédula de Identidade RG. 11.434.108/4 - SSP/SP, CPF. 021.924.638-63 e da Carteira de Trabalho e Previdência Social 78810 Série 0360SP, para exercer a função de confiança de CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS na SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.”

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

Município de Jarinu, 03 de Janeiro de 2022.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 11.544, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.**

“DESIGNA o Sr. REGINALDO MACENA DOS SANTOS para exercer a função de confiança de CHEFE DE DIVISÃO DE ZELADORIA na SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.”

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO, Prefeita do município de Jarinu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inc. VI do art. 62 e inc. II do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - DESIGNAR, o Sr. REGINALDO MACENA DOS SANTOS portador da Cédula de Identidade RG. 57.194917/4 - SSP/SP, CPF. 940.329.475-20 e da Carteira de Trabalho e Previdência Social 44390 Série 0053BA, para exercer a função de confiança de CHEFE DE DIVISÃO DE ZELADORIA na SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.”

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

Município de Jarinu, 03 de Janeiro de 2022.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 11.545, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.**

“NOMEIA a Sra. SILVIANE FERRARA para ocupar em comissão o cargo de agente político de Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social”.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO, Prefeita do município de Jarinu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inc. VI do art. 62 e inc. II do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - N O M E A R, a Sra. SILVIANE FERRARA, portadora da Cédula de Identidade RG. 41.034.906-9 - SSP/SP, CPF. 335.973.078-09 e da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 034274 Série 0318-SP, para ocupar em comissão o cargo de agente político de Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

Município de Jarinu, 03 de Janeiro de 2022.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO  
Prefeita Municipal



## **PORTARIA Nº 11.546, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.**

“NOMEIA a Sra. JULIANA PELLEGRINO DE OLIVEIRA para ocupar o cargo em comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social”.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO, Prefeita do município de Jarinu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inc. VI do art. 62 e inc. II do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. JULIANA PELLEGRINO DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG. 34.916.101-X - SSP/SP, CPF. 310.192.708-02 e da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 73755 Série 00238SP, para ocupar o cargo em Comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE.

Município de Jarinu, 04 de Janeiro de 2022.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO  
Prefeita Municipal

## **PORTARIA Nº 11.547, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.**

“NOMEIA a Sra. CLAUDIA MARIA NOGUEIRA para ocupar o cargo em comissão de agente político de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.”

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO, Prefeita do município de Jarinu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inc. VI do art. 62 e inc. II do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. CLAUDIA MARIA NOGUEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG. 64.170.382-X - SSP/SP, CPF. 888.171.727-15 e da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 05860 Série 0021-SP, para ocupar em comissão o cargo de agente político de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE.

Município de Jarinu, 04 de Janeiro de 2022.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO  
Prefeita Municipal

## **PORTARIA Nº 11.548, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.**

“EXONERA a pedido o Sr. DANILO FERNANDO MARTIN do Emprego Público de Médico Socorrista 12 Horas, referência 32”.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO, Prefeita do município de Jarinu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inc. VI do art. 62 e inc. II do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, o Sr. DANILO FERNANDO MARTIN, portador da Cédula de Identidade RG. 44.231.396-2 - SSP/SP, CPF. 319.208.278-03 e da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 91256 Série 0277-SP, do Emprego Público de MÉDICO SOCORRISTA 12 HORAS, referência 32.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/01/2022.

CUMPRASE.

Município de Jarinu, 04 de Janeiro de 2022.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO  
Prefeita Municipal

CLAUDIA MARIA NOGUEIRA  
Secretário Municipal de Administração

## **PORTARIA Nº 11.549, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.**

“EXONERA a pedido o Sr. CLOVIS RODRIGUES DOS SANTOS do Emprego Público de Supervisor Administrativo, referência 17”.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO, Prefeita do município de Jarinu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inc. VI do art. 62 e inc. II do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, o Sr. CLOVIS RODRIGUES DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG. 8.228.436-2-SSP/SP, CPF. 448.692.828-87 e da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 80176 Série 0032-SP, do Emprego Público de SUPERVISOR ADMINISTRATIVO, referência 17.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE.

Município de Jarinu, 05 de Janeiro de 2022.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO  
Prefeita Municipal

CLAUDIA MARIA NOGUEIRA  
Secretário Municipal de Administração

## **PORTARIA Nº 11.550, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.**

“NOMEIA o Sr. VINICIUS NEIVA LEAL, aprovado em 8º lugar no concurso público nº 001/2018, para exercer o emprego público de AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE, referência 08.”



DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO, Prefeita do município de Jarinu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inc. VI do art. 62 e inc. II do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. VINICIUS NEIVA LEAL, portador da Cédula de Identidade RG. 38.154.025-X-SSP/SP, CPF. 485.459.648-11 e da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 012690 Série 00470-SP, para exercer o emprego público de AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE, referência 08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

Município de Jarinu, 05 de Janeiro de 2022.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO  
Prefeita Municipal

CLAUDIA MARIA NOGUEIRA  
Secretário Municipal de Administração

#### **PORTARIA Nº 11.551, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.**

“EXONERA a pedido a Sra. MARIA APARECIDA ADOMAITIS do emprego em comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO na Secretaria Municipal de Administração.”

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO, Prefeita do município de Jarinu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inc. VI do art. 62 e inc. II do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - E X O N E R A R a pedido, a Sra. MARIA APARECIDA ADOMAITIS portadora da Cédula de Identidade RG. 20.163.687-6-SSP/SP, CPF. 145.134.578-05 e da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 099787 Série 0126-SP, do emprego em Comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO na Secretaria Municipal de Administração”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

Município de Jarinu, 05 de Janeiro de 2022.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO  
Prefeita Municipal

CLAUDIA MARIA NOGUEIRA  
Secretário Municipal de Administração

#### **PORTARIA Nº 11.552, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.**

“Autoriza a Sra. CLAUDIA MARIA NOGUEIRA a responder interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS”.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO, Prefeita do município de Jarinu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inc. VI do art. 62 e inc. II do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - A U T O R I Z A R, a Sra. CLAUDIA MARIA NOGUEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG. 64170.382-X - SSP/SP, CPF. 888.171.727-15 e da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 05860 Série 0021-SP ocupante do cargo de agente político de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a responder interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/01/2022.

CUMPRA-SE.

Município de Jarinu, 06 de Janeiro de 2022.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO  
Prefeita Municipal

CLAUDIA MARIA NOGUEIRA  
Secretário Municipal de Administração Geral